



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ***Estado de São Paulo***

LEI MUNICIPAL Nº. 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, Fundo Municipal do Turismo, Transferência Federal, Estadual e dá outras providências.”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.367.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.50.43 – Subvenção Social
- Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000
- Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

II – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação Fundamental:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

III – 04.02.12.366.0010.2073 – Custeio de Atividades das Unidades de Educação de Jovens e Adultos:

- Elemento Econômico: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
- Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2820000
- Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

IV – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo 70%) - EJA:

- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Pessoal Civil



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

- 70%) - EJA:
- V – 04.02.12.366.0010.2105 – Fundeb – Ensino Fundamental (Mínimo)
- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2610000
 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 30%) - EJA:
- Pessoal Civil
- VI – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo)
- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis –
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
 - Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 30%) - EJA:
- Trabalhistas
- VII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo)
- Elemento Econômico: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
 - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 30%) - EJA:
- do Servidor e do Militar
- VIII – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo)
- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
 - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 30%) - EJA:
- IX – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb – Ensino Fundamental (Máximo)
- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000
 - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- EE:
- Pessoal Civil
- X – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%)
- Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
 - Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- EE:
- Orçamentário
- XI – 04.02.12.367.0009.2107 – Fundeb – Educação Infantil (Mínimo 70%)
- Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000
 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

- EE:
Pessoal Civil
- XII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%)**
- Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis –
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
 - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 30%) – EE:
do Servidor e do Militar
- XIII - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo**
- Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
 - Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 30%) – EE:
- XIV - 04.02.12.367.0009.2108 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo**
- Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
 - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- EE:
- XV - 04.02.12.367.0009.2108- Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%)**
- Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
 - Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000
 - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- Emergenciais:
- XVI - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações**
- Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Emergenciais:
Pessoa Física
- XVII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações**
- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –
 - Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
 - Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- Emergenciais:
Pessoa Jurídica
- XVIII - 04.03.13.392.0012.2109 - Incentivar a Cultura e Garantir Ações**
- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
 - Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 1000041
 - Valor: R\$ 209.914,77 (duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Turístico:

XIX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento

Pessoa Física

- Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de
- Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Aplicação: 1000040

XX - 10.01.11.695.0022.2061 – Atividades do Desenvolvimento Turístico:

Pessoa Jurídica

- Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
- Fonte: 003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais e Código de
- Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Aplicação: 1000040

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 325;

II - Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

V - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VI - Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

VII - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

VIII - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

IX - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000, código reduzido 230;

X - Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XI - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XII - Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIII - Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XIV - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XV - Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000, código reduzido 259;

XVI - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da “Lei Paulo Gustavo” (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVII - Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, através da “Lei Paulo Gustavo” (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;

XVIII - Valor: R\$ 209.914,77 (duzentos e nove mil e novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, através da “Lei Paulo Gustavo” (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

XIX - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, apurado no cálculo da projeção do recurso para o ano, autorizado pelo art. 43º., § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XX - Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Turismo RGS, autorizado pelo art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 2.023 – 59º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 014.05.2023=PM

Autógrafo: 037.06.2023=CM

PA: 1226/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.